CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo
Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

Arquivo

PROCESSO Nº 147/17, DE 05/05/ 2017.

PROTOCOLO Nº 247/17, DE 05/05/2017.

REQUERIMENTO Nº 18/17, autoria do Edil: EDIVALDO CORRÊA LIMA.

HISTÓRICO:

- **Apresentando o Projeto de Lei nº 15/17 –** "Institui a exigência de Ficha Limpa para nomeação nos Cargos Comissionados existentes nos Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e da outras providências."

ANDAMENTO:
Lido na Sessão Ordinária
Dia: 09/05/ 2017

ENCAMINHADO (AS) COMISSÃO(ÕES)
JUSTIÇA E REDAÇÃO
FOI SUBMETIDO AS COMISSÕES COMPETENTES E POSTERIOR ARQUIVAMENTO DO PL Nº 15/17, CONFORME SOLICITAÇÃO DO AUTOR DO PL.
Em 09.05.17.

APROVADO
Em Sessão Ordinária
Dia: ___/___/ 2017

ENCAMINHADOS OS OFÍCIOS:

Ofício nº _____/2017 – _____

Ofício nº _____/2017 – _____

Ofício nº _____/2017 – _____

Ofício nº _____/2017 – _____

Ofício nº _____/2017 – _____

Ofício nº _____/2017 – _____

Ofício nº _____/2017 – _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo
Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

REQUERIMENTO Nº. 18/17 De, 05 de Maio de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

CÂMARA M. DE STA. IZABEL DO PARA
Protocolo nº 247/17 Folha: 177
H_____ Data: 05/05/17
Protocolista

CONSIDERANDO, o Vereador que este subscreve, **REQUER** depois de ouvido o Douto e Soberano Plenário desta Colenda e Respeitável Casa de Leis, seja aprovado o presente ***REQUERIMENTO***, o seguinte:

- ✓ **Apresentando o Projeto de Lei nº 15/17 –** "Institui a exigência de Ficha Limpa para nomeação nos Cargos Comissionados existentes nos Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e dá outras providências."

Sala das Sessões, em 09 de Maio de 2017.

EDIVALDO CORRÊA LIMA
Vereador

DCMC/.Sec.2

JUSTIFICATIVA

CÂMARA M. DE STA. IZABEL DO PARA
Protocolo nº 247/17 Folha: 177
H_____ Data: 05/05/17
Protocolista

O projeto de lei ora apresentado vem de encontro ao 'Princípio da Moralidade', constante do caput do art. 37 da Constituição Federal.

O objetivo principal do projeto é o de assegurar que os cargos comissionados existentes no organograma dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, não sejam ocupados por pessoas consideradas Ficha Suja, por se enquadrarem nas disposições contidas na Lei Complementar 135 de 04 de junho de 2010, conhecida como Lei da Ficha Limpa que sem sombra de dúvidas foi um dos maiores avanços na legislação brasileira no combate a corrupção.

É sabido que em todo o Brasil, parte dos ocupantes dos cargos comissionados existe em todas as esferas da administração pública, são ocupados por políticos que naquele momento não estão exercendo mandato, muito deles por não ter conseguido se candidatar devido a Lei da Ficha Limpa.

Se a pessoa está impedida de exercer mandato por ser considerada um ficha suja, não faz sentido autorizar que o mesmo ocupe cargo de confiança na administração municipal.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação do projeto de lei ora apresentado.

Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, em 05 de Maio de 2017.

EDIVALDO CORRÊA LIMA
Vereador

ECL/DCMC. Sec. 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo

Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

PROJETO DE LEI Nº 15/2017

De, 05 de Maio de 2017.

CÂMARA M. DE STA. IZABEL DO PARA
Protocolo nº 247/17 Folha: 177
H_____ Data: 05/05/17
Protocolista

"INSTITUI A EXIGÊNCIA DE FICHA LIMPA PARA NOMEAÇÃO NOS CARGOS COMISSIONADOS EXISTENTES NOS ÓRGÃOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1° - A nomeação para os cargos comissionados existentes no organograma dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal ficam vinculados às disposições contidas na Lei Complementar nº 135 de 04 de junho de 2010 – Lei da Ficha Limpa.

Art. 2º - O descumprimento da presente Lei acarretará a infração prevista no inc. XIV do art. 1º do Decreto-Lei Federal 207 de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, em 05 de Maio de 2017.

EDIVALDO CORRÊA LIMA
Vereador

ECL/DCMC. Sec. 2

Projeto de Lei nº ____/2017.

"INSTITUI A EXIGÊNCIA DE FICHA LIMPA PARA NOMEAÇÃO NOS CARGOS COMISSIONADOS EXISTENTES NOS ÓRGÃOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - A nomeação para os cargos comissionados existentes no organograma dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal ficam vinculados às disposições contidas na Lei Complementar nº 135 de 04 de junho de 2010 – Lei da Ficha Limpa.

Art. 2º - O descumprimento da presente Lei acarretará a infração prevista no inc. XIV do art. 1º do Decreto-Lei Federal 207 de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, em 08 de Maio de 2017.

EDIVALDO CORRÊA LIMA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei ora apresentado vem de encontro ao 'Princípio da Moralidade', constante do caput do art. 37 da Constituição Federal.

O objetivo principal do projeto é o de assegurar que os cargos comissionados existentes no organograma dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, não sejam ocupados por pessoas consideradas Ficha Suja, por se enquadrarem nas disposições contidas na Lei Complementar 135 de 04 de junho de 2010, conhecida como Lei da Ficha Limpa que sem sombra de dúvidas foi um dos maiores avanços na legislação brasileira no combate a corrupção.

É sabido que em todo o Brasil, parte dos ocupantes dos cargos comissionados existem em todas as esferas da administração pública, são ocupados por políticos que naquele momento não estão exercendo mandato, muito deles por não ter conseguido se candidatar devido a Lei da Ficha Limpa.

Se a pessoa está impedida de exercer mandato por ser considerado um ficha suja, não faz sentido autorizar que o mesmo ocupe cargo de confiança na administração municipal.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação do projeto de lei ora apresentado.

Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, em 08 de Maio de 2017.

EDIVALDO CORRÊA LIMA
Vereador

ANDAMENTO DO PROCESSO

Recebido na Secretaria da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, no dia 05.**05.2017**, Protocolado sob o **nº 247/2017** e encaminhado a Mesa Diretora pela Pauta do dia 09.**05.2017**.

Lido em Sessão Ordinária do dia 09.05.**2017**, sendo o mesmo despachado para a Comissão de **Justiça e de Redação**.

_____
MARCO ANTÔNIO FURTADO TEIXEIRA
1º Secretario.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de **Justiça e de Redação** da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, após analisar o P**rojeto de Lei nº** 15**/2017**, **Que institui a exigência de ficha limpa para nomeação nos cargos comissionados existentes nos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e dá outras providências.**

Sala das Comissões, em 05 de Junho de 2017.

_____
JOSIVALDO DE OLIVEIRA LIMA
Presidente.

_____
EDIMILSON RIBEIRO DE LIMA
Relator.

_____
HENRIQUE DA CUNHA ALEXANDRE
Membro.

_____
ADENOR CARVALHO MONTEIRO
Membro.

Aprovado em Sessão Ordinária do dia_____de_____De 2017, e encaminhado ao Executivo pelo Ofício nº /2017.

_____
JOELMO VANDERLINO SILVA DA SILVA
Secretário Geral.